Purificação Nunes

De:

CNT do BST [CNTdoBST@santander.pt]

Enviado:

quinta-feira, 20 de Dezembro de 2012 17:30

Para:

Comissão 10ª - CSST XII

Assunto:

PARECER PROPOSTA LEI N.º110/XII (2.ª)

Anexos:

PARECER AR SUBSIDIOS.doc

11' Unica 452 849

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

Division de Lemme de Commenços

CSST

Exmos. Senhores,

Junto enviamos Parecer da CNT do Banco Santander Totta.

Cumprimentos.

Comissão Nacional de Trabalhadores



PARECER

A Comissão Nacional de Trabalhadores do Banco Santander Totta, nos termos e para os efeitos dos artigos 54.º, n.º5, alínea d) da Constituição, do artigo 134.º do Regimento da Assembleia da República e dos artigos 469.º a 475.º da Lei n.º7/2009, de 12 de Fevereiro, vem emitir parecer sobre a Proposta de Lei n.º110/XII (2.ª) que 'Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de Férias para vigorar durante o ano de 2013'.

- 1) A exposição de motivos apresentada na Proposta é confusa. Inicia com a afirmação de apenas um dos subsídios a ser pago em duodécimos (férias ou Natal) (no 3ºparágrafo), continua com a justificação do pagamento de metade de cada um dos subsídios em duodécimos e as duas metades restantes nos meses habituais de pagamento, e termina com a possibilidade de que 'possam ser estabelecidas outras soluções que melhor acautelem as necessidades'.
- 2) A necessidade de existência de disponibilidade monetária da parte dos trabalhadores para as suas despesas não se realiza com uma ilusória distribuição de verbas (duodécimos) para esconder uma real diminuição salarial.
- 3) Uma melhor possibilidade de gestão de despesas e encargos da parte dos trabalhadores e suas famílias poderá realizar-se com a antecipação total do pagamento do subsídio de férias no mês de Janeiro e com o pagamento total do subsídio de Natal em Novembro.
- 4) Actualmente, no sector bancário, o modo de pagamento efectua-se conforme o disposto em 3).

Assim.

A Comissão Nacional de Trabalhadores do Banco Santander Totta expressa o seu parecer contrário ao disposto na Proposta de Lei n.º110/XII (2.ª) e em alternativa ao pagamento em duodécimos apresenta a proposta de alteração para o pagamento antecipado em Janeiro da totalidade do subsídio de férias, e igual antecipação para Novembro da totalidade do subsídio de Natal.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2012

Comissão Nacional de Trabalhadores Banco Santander Totta

AVISO LEGAL

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão.

Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente ao autor remetente, e não representa necessariamente a opinião do Santander Totta, a não ser que expressamente se diga que o remetente está autorizado para o efectuar.

DISCLAIMER

This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent those of Santander Totta, unless specifically stated and the sender is authorized to do so.

Comissão Nacional de Trabalhadores



PARECER

A Comissão Nacional de Trabalhadores do Banco Santander Totta, nos termos e para os efeitos dos artigos 54.º, n.º5, alínea d) da Constituição, do artigo 134.º do Regimento da Assembleia da República e dos artigos 469.º a 475.º da Lei n.º7/2009, de 12 de Fevereiro, vem emitir parecer sobre a Proposta de Lei n.º110/XII (2.ª) que 'Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de Férias para vigorar durante o ano de 2013'.

- 1) A exposição de motivos apresentada na Proposta é confusa. Inicia com a afirmação de apenas um dos subsídios a ser pago em duodécimos (férias ou Natal) (no 3ºparágrafo), continua com a justificação do pagamento de metade de cada um dos subsídios em duodécimos e as duas metades restantes nos meses habituais de pagamento, e termina com a possibilidade de que 'possam ser estabelecidas outras soluções que melhor acautelem as necessidades'.
- 2) A necessidade de existência de disponibilidade monetária da parte dos trabalhadores para as suas despesas não se realiza com uma ilusória distribuição de verbas (duodécimos) para esconder uma real diminuição salarial.
- 3) Uma melhor possibilidade de gestão de despesas e encargos da parte dos trabalhadores e suas famílias poderá realizar-se com a antecipação total do pagamento do subsídio de férias no mês de Janeiro e com o pagamento total do subsídio de Natal em Novembro.
- 4) Actualmente, no sector bancário, o modo de pagamento efectua-se conforme o disposto em 3).

Assim,

A Comissão Nacional de Trabalhadores do Banco Santander Totta expressa o seu parecer contrário ao disposto na Proposta de Lei n.º110/XII (2.ª) e em alternativa ao pagamento em duodécimos apresenta a proposta de alteração para o pagamento antecipado em Janeiro da totalidade do subsídio de férias, e igual antecipação para Novembro da totalidade do subsídio de Natal.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2012

Comissão Nacional de Trabalhadores Banco Santander Totta